



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra



### DECRETO EXECUTIVO Nº3877/2019

**FIXA A PLANTA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU DE 2020 E O VALOR DO PONTO DAS CONSTRUÇÕES DE SÃO MARTINHO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA,**  
no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2020, conforme zoneamento descrito no Artigo Nº 230, §3º da Lei Complementar Municipal Nº.02/2010, da seguinte forma:

- a) 1ª Zona Fiscal = R\$ 21,99
- b) 2ª Zona Fiscal = R\$ 18,40
- c) 3ª Zona Fiscal = R\$ 11,38
- d) 4ª Zona Fiscal = R\$ 6,34
- e) 5ª Zona Fiscal = R\$ 4,06
- f) 6ª Zona Fiscal = R\$ 2,48

**Parágrafo Único** - A correção aplicada nas zonas fiscais foi de 3,27%, correspondente a variação do IPCA de 2019.

**Art. 2º** - Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no Art. 1º da Lei 357/2000.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o valor do ponto, para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2020, em R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 40% do produto da divisão do CUB/RS (Custo Unitário Básico) de outubro de 2019, por 100 (cem).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sortindo efeitos a partir de (1º) primeiro de janeiro de 2020.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, de São Martinho da Serra, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

**Gilson de Almeida**  
**Prefeito Municipal**